

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

Revista Portuguesa de História

TOMO IV

HOMENAGEM A GAMA BARROS

Volume I



COIMBRA / 1949

Algumas achegas para o estudo das origens da Ordem de S. João do Hospital de Jerusalém, depois chamada de Malta, em Portugal

A doação da Idanha pela «rainha» D. Teresa a Egas Gondesendes e Mourao Gondesendes já em 1929 foi classificada por C. Erdmann «cronológica e objectivamente impossível e presumivelmente uma falsificação» (*).

O juízo do ilustre historiógrafo e diplomata alemão está, a meu ver, rigorosamente certo, sendo de admirar que J. Delaville-le-Roulx tivesse dado guarida ao doc. no *Cartulaire Général de l'Ordre des Hospitaliers de S. Jean de Jérusalem*, t. 1 (1894), n.º 34. Lfm simples relance pela série cronológica do *Cartulaire* — levando-se já em conta a qualidade de estrangeiro do autor, a justificar que lhe tenham escapado certos elementos de flagrante irrealidade no contexto do documento — basta para que a autenticidade desta doação se afigure duvidosa, tão distanciada ela (de parceria com outro doc. espúrio de S. João da Barosa, aí erradamente identificado como de S. João de Jerusalém) se encontra das outras fontes peninsulares respeitantes à Ordem do Hospital. E no aspecto paleográfico é de estranhar que o autor reputasse como original de 1114 esse doc. do Arquivo Histórico de Madrid, executado já em pleno século xm (2).

O primeiro reparo que esta doação levanta, e não escapou a Delaville-le-Roulx, é a impossibilidade da sua data—*Kalendas*

(1) *Der Kreuzzugsgedanke in Portugal, Historische Zeitschrift*, t. 141, e trad. *A ideia de cruzada em Portugal*, pág. 40, Coimbra, 1940.

(2) Ordens Militares, perg. da Ordem de S. João do Hospital, m. m. a/» 5.

Februarias anno millesimo C.º XL. Illi.º: nem pode corresponder ao ano de Cristo de 1144 (reinado de D. Afonso Henriques) nem à era de César, ano de 1106, porque no documento outorga D. Teresa, tendo já falecido o conde D. Henrique. Não se terá dado o caso de erro involuntário na data, tão frequente em apógrafos fidedignos? Tal hipótese é, contudo, inaceitável, senão vejamos :

A data crítica que a intitulação e subscrições do doc. autorizam está contida entre as anos de 1113 ou 1114 e 1118. A morte do conde D. Henrique em fins de Abril de 1112 exclui este ano como *terminus a quo*, visto a presente doação estar datada de i de Fevereiro.

O início da prelazia efectiva de Hugo como bispo do Porto, que subscreve o doc., é mal abonado pelas fontes que nos restam. A *Hist. Compostellana*, lib. 1, c. 81, diz que o antigo arcediago de Compostela fora eleito para aquela cátedra ao mesmo tempo que Múnio Afonso para a de Mondonhedo; como o último é nomeado bispo em does. de Março e Junho de 1112 (3) conclui-se que já nesse ano era Hugo bispo eleito do Porto (4). Falta-nos, porém, comprovação de que estivesse à testa da diocese desde esse tempo, porque dos três documentos que conhecemos datados de ii 12, em que Hugo figura, dois manifestam incompatibilidades com esta data (5) e o último, por se achar incompleto, não permite a verificação da sua cronologia (6). Hugo foi sagrado bispo em 23 de Março de iu3, mas nos nossos arquivos só a partir de ii 14 encontramos testemunhos incontrastáveis do seu episcopado (7). Isso não prova, é certo, que este não tenha começado no ano anterior, tanto mais que o cartório da Sé do Porto chegou aos nossos dias muito desfalcado de pergaminhos avulsos dos séculos xii e xiii, e com o seu mais antigo cartulário, o *Censual do Cabido*, já truncado.

O *terminus ad quem* é-nos dado pela saída de Maurício da metrópole bracarense, em 1118. Note-se que este prelado não

(3) *España Sagrada*, t. xvm, pág. 125.

(4) Gonzaga de Azevedo, *Hist. de Port*, ui, pág. 213.

(5) *DMP. Documentos Régios*, 1, n.ºs 32 e 58.

(6) *DMP. Documentos Particulares*, ui, n.º 387.

(7) *DMP. id.*, n.º 482.

figura aí como presente, mas sim como arcebispo titular dessa igreja, porque, se subscrevesse o documento, teríamos de recuar esse termo para 1116, último ano em que encontramos sinais da sua presença na diocese (8). No verão do mesmo ano parece ter partido para Roma, não voltando mais à sua cátedra (9).

Os governadores das terras ali nomeados (com exceção de Pedro *Salidus*, de que não temos mais referências) exerceram de facto as tenências que lhes são atribuídas, e podem abranger e até ultrapassar os limites cronológicos apontados. O mesmo se pode dizer do notário do conde D. Henrique e de D. Teresa, o cónego de Guimarães Pedro Bispo, que subscreve o documento.

Ora a data crítica u 14-1118, deduzida das pessoas nomeadas na doação da Idanha, briga flagrantemente com o contexto da mesma. Em primeiro lugar, a reconquista do território peninsular nos actuais limites de Portugal (nesse período e a oriente) não ultrapassava os contrafortes da serra da Estrela. A velha *Egitania* achava-se situada muito ao sul dessas fronteiras naturais. Em segundo lugar, a Ordem do Hospital, à qual vem a caber, por disposição textual, a posse plena da referida cidade e do seu vasto território por morte dos dois Gondesendes, primeiros agraciados, embora tivesse representação entre nós desde o governo de D. Teresa, só no último quartel do século xn se encontrava militarmente preparada para as guerras da reconquista nas fronteiras sarracenas. O propósito de transmissão da Idanha aos Hospitalários é portanto um evidente anacronismo, quer no período de 1114-1118, quer durante todo o governo de D. Teresa, que outorga na doação. E ainda mais inverosímil é a declaração de que já Afonso vi de Leão e Castela lhes prometera a cidade.

A indicação do *monte de Strela*, entre os limites do latifúndio (nestes acha-se trocado o nome da ribeira de Pera, afluente do Zêzere, pelo de Cera, que é afluente do Nabão, segundo me informou o Dr. Joaquim da Silveira), constitui outro anacronismo, porque até ao último quartel do século xn a serra da Estrela é designada pelo nome genérico de *monte Ermeno*. Insólitas, tam-

(8) *DMP*_y *idiv*, n.º 7, de 8 de Abril; Erdmann, *Papsturhunden*, n.º 16, de 18 de Junho.

(9) Pierre David, *Études Historiques sur la Galice et le Portugal*, pág. 473.

bém, são as expressões *exordium* para exprimir o começo das delimitações, e *anno*, isoladamente, na data.

As razões apontadas induzem a reputar este documento como apócrifo, embora engendrado à vista de diploma genuino de Pedro Bispo, notário dos condes portugueses. Com efeito, as subscrições, além de serem verosímeis na data crítica que atrás indicámos, patenteiam uma característica própria dos diplomas lavrados por esse notário : a inclusão de certo número de *tenentes* ou *continentes* (governadores das terras) como confirmantes (todavia no doc. dados erradamente como testemunhas).

Admitida a fraude, que determinantes plausíveis se lhe poderão atribuir ?

A penúria de fontes, por motivos que adiante se apontam, priva-nos de elementos seguros para o estudo da questão. Arrisquemos, por isso, uma simples conjectura que nos parece aceitável.

Pelos fins do século xn os freires do Hospital de S. João senhoreavam uma vasta região da Beira Baixa, por força da doação régia da terra de Guidintesta (1194), em cujos limites fundaram o castelo de Belver. Muitos anos antes, em u65, Afonso I cedera aos Templários Idanha e Monsanto (^{1a}), com extensísimos termos delimitados pelos rios Tejo, Erjes e Zêzere, que englobavam grande parte do território posteriormente entregue aos Hospitalarios (^u). O castelo de Monsanto transitou depois para outra Ordem Militar, a de Santiago, em 1172 (¹²), mas foi breve o senhorio dos Espatários nessa fortaleza, se é que chegou a efectivar-se, porque em 1174 aparece o rei a dar foral aos habitantes do castelo por diploma em que se não alude a nenhuma das referidas Ordens Militares (¹³).

A incompatibilidade entre todas estas mercês régias é apenas aparente, pois outras fontes atestam que a região da Beira Baixa era constantemente invadida e assolada pelas hostes agarenas dos vizinhos reinos muçulmanos. Assim, se os Templários chegaram a estabelecer-se na Idanha em 1165, pouco demorado deve

(¹⁰) DMP., *Régios*, I, n.º 288.

(H) Vide minha carta histórica in *Hist. da Expansão Portuguesa no Mundo*, I, pág. 60.

(¹²) DMP., *Régios*, n.º 315

(«) *Id., id.*, n.º 321.

ter sido o seu domínio, o que nos é atestado pela segunda doação e confirmação da mesma cidade, feitas por Sancho i em 1197. E documentos posteriores, bem conhecidos, revelam novas tentativas de reconstituição e repovoamento da velha metrópole egitanense por iniciativa do rei.

Firmado nestes factos, afigura-se-me provável que os Hospitalários, depois de seguramente estabelecidos no forte baluarte de Belver — sabemos, de certeza, que já aí estavam antes de 1210 — tenham tentado alargar os seus domínios para além dos limites alcançados na doação de 1194, e forjado o diploma de doação de Idanha aos Gondesendes, com o propósito de alegarem prioridade de direitos em relação aos Templários.

Que no princípio do século xm surgiram rivalidades e lutas graves por questões de limites e posse de terras, com perda de vidas, na região da Beira Baixa em que senhoreavam as duas Ordens, comprova-o a composição de 3 de janeiro de 1231, assinada por ambas. Desta composição existem dois instrumentos originais ⁽¹⁴⁾.

Conjugados estes dados com as características externas do documento do Arq. Hist. de Madrid, cuja letra é do século xiii, e ainda com a circunstância de que o mais remoto testemunho do mesmo nos nossos arquivos é o sumário que dele se fez no antigo registo de Leça, do século xiv, fl. 18 v. (o que torna possível esse sumário reportar-se ao próprio exemplar de Madrid, pois há aí, na secção das Ordens Militares, outros documentos procedentes de arquivos portugueses) — a nossa conjectura assume certa verosimilhança e torna-se talvez digna de registo. Mas se à conjectura pode faltar firmeza bastante para ser acolhida sem reservas, não sucede assim às razões que contrariam a autenticidade do documento em causa, pois são de ordem objectiva e suficientemente fortes para que o expurguemos do número das fontes genuínas.

⁽¹⁴⁾ Torre do Tombo, gav. vi, m. 6, n.º 8 e 14; há mais duas de 1238 c 123g — *Nova Malta*, 1, págs. 428, 429 e 50g-5i 1; Herculano, *Hist. de Portugal*, iv, pág. 203 (7/ ed.), e Gama Barros, *Hist. da Administração* 11, pág. 320 (2.-ed.).

*

* *

O que até hoje se escreveu sobre os primórdios da Ordem de S. João de Malta em Portugal é muito vago e obscuro ⁽¹⁵⁾.

Tal deficiência justifica-se, em grande parte, pela minguada de fontes, pois sabemos que o arquivo da filial portuguesa desta Ordem Militar, instalada em Leça do Balio até ao século xiv, foi totalmente destruído pelos espanhóis, em 1662, no convento da Flor da Rosa, junto da vila do Crato ⁽¹⁶⁾.

Parece-nos, todavia, ser ainda hoje possível fixar documentalmente as origens aproximadas do estabelecimento dos Hospitalários em Portugal, e resolver o ponto, ainda controverso, se a doação da primeira casa capitular, em Leça do Balio, aos seus freires remonta ao governo de D. Teresa ou ao de seu filho D. Afonso Henriques ⁽¹⁷⁾.

O mais antigo testemunho fidedigno que se conhece da permanência entre nós de membros da Ordem do Hospital é o que aponta Erdmann, *op. cit.*, págs. 95, como contido em doc. do mosteiro de S^{ta} Cruz de Coimbra, de Janeiro de 1132. Nele, Zalama Godins faz doação aos frades crúzios de metade de todos os seus bens rústicos e urbanos, situados em Montemor (o Velho) e noutras partes onde os houver, e também da igreja de S. Tomé de Mira. Mais declara o testador que os referidos cónegos compraram, com a sua aquiescência, ao vigário do Hospital de Jeru-

⁽¹⁵⁾ Assim o consideram com razão : Gama Barros, *Hist. da Administração*, II, págs. 302-303 (2^a ed.); Erdmann, *Papsturkunden*, págs. 94-100, e *Idea de cruzada em Portugal*, págs. 39-40; e mais recentemente o ilustre editor da reedição da obra de Gama Barros, o Prof. Torquato Soares, na obs. XLVI, em apêndice ao voi. III da mesma.

⁽¹⁶⁾ Sobre a génese e vicissitudes do cartório desta Ordem, tentativas da sua reconstituição nos séculos xvii e xviii, e grande dispersão do fundo moderno nas incorporações do século xix, leiam-se as eruditas notas que Erdmann escreveu nos seus *Papsturkunden*, *loc. cit.* Ao que aí está só tenho a acrescentar a informação de que no antigo arquivo de S.^{ta} Joana, hoje Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, há docs. avulsos e códices do século xvii em diante, da referida Ordem, em parte já editados por J. M. da Cunha Saraiva, Director do arquivo.

⁽¹⁷⁾ Pinho Leal, *Portugal Antigo e Moderno*, s. v. Leça de Bailio e Crato, arquiva opiniões nos dois sentidos, sobre o assunto.

salém (*uicario Itheroslimitano Pelagio Galindiz* por sete morabitinos e meio de ouro a décima parte daqueles bens, que ele tinha dado por sua alma à Ordem do Hospital (*Itheroslimitano ospitali*).

Este doc. atesta, como opina Erdmann, que antes do ano de 1132 havia já representantes da Ordem em Portugal, e que a mesma aí tinha bens de raiz. De Zalama Godins e sua mulher Aragunte encontro outra notícia em Maio de 1123 (18).

Outros docs. de data mais recuada têm sido aduzidos como fundamento das origens da Ordem entre nós. A doação da Idanha aos Gondesendes, já aqui analisada, parece-nos ter ficado demonstrado que é um falso do século xm. O doc. para o most. de S. João da Barosa, datado de Junho Era 1160 (a. 1122), denuncia-se facilmente como produção de Bernardo de Brito, seu primeiro editor (19), além de que não diz respeito aos Hospitalários. Sobre a falsidade de ambos já se pronunciou também o Prof. T. Sousa Soares, *loc. cit.*.

Um terceiro doc., este verosímil, aparece também citado para o dito fim: a composição ou acordo entre o bispo Hugo do Porto e o prior Martinho do mosteiro de Leça, em que o primeiro renunciava ao imposto do «jantar» em troca de certas herdades que o mosteiro lhe entrega. O doc. está no *Censual do Cabido da Sé do Porto* (20), com a data — Era nbo Xº Kal. Agosto.

D. Rodrigo da Cunha (21) extractou-o do *Censual*, dando-lhe a mesma data, com excepção da cota dos calendas, que aí é Vº em vez de Xº. Sobre ele dissertou largamente Anastácio de Figueiredo (M), que, depois de esclarecer que a data desta composição é a que dá o *Catálogo*, e não 1 de Agosto da Era 1165, com que aparece deturpada no «Livro dos Privilégios da Comenda de Leça», de 1740 (23), aceita o doc. como prova da existência da Ordem de Malta em 1122, e esta já na posse do most. de Leça.

Tal conclusão é, porém, errónea, pois os Hospitalários não participam em tal acordo, nem sequer aí se lhes faz alusão; as partes contratantes são a Sé do Porto, na pessoa do bispo Hugo,

(18) T. do Tombo, *Livro Santo*, fl. 114.

(19) Vide *DMP. Régios*, 1, «Fais. Modem.» v

(20) Fl. 89 v. e 90 (ed. 1924, Porto, págs. 340 e 341).

(21) *Catálogo dos Bispos do Porto*, parte 11, pág. 12 (2.ª ed., 1742).

<“> *Nova Malta*, parte 1, §§ xv, xvi, e parte 11, §§ xvi, xvii e L.

(23) Hoje, na Bib. Nac. de Lisboa, Fundo Geral, 1585.

e o most. de Leça, representado por Martinho, seu prior ou abade. Ora este mosteiro existia já desde longa data, como é atestado por inúmeros documentos. O juízo de Anastácio de Figueiredo tem, todavia, certo fundamento legítimo: é que a apontada composição do *Censual do Cabido* também se acha inventariada no antigo registo do cartório de Leça, a fl. 5 v., col. 2, n.º 16, nos seguintes termos, que Figueiredo transcreve:

En como o Spital deu ao bispo do Porto herdades que aqui sson conteudas por huu jantar que auja dauer cadaano de Leça.

O sentido deste sumário é claro, mas não o podemos tomar à letra, porque a isso se opõe o contexto do referido acordo. Como o doc. existia no cartório de Leça da Ordem do Hospital, para a qual tinham passado os bens, títulos e direitos do mosteiro pela doação de D. Teresa, adiante referida, o notário que redigiu o índice, sem preocupações de rigor histórico, sumariou o acordo que interessava à Ordem, como se a esta pertencesse desde o tempo em que foi assinado. Idêntica prática se usou noutros cartórios, como seria fácil de exemplificar.

Está, assim, explicado o caso do doc. do *Censual* e do respectivo sumário no Registo de Leça; mas ainda que ele não diga respeito aos Hospitalários, interessa ao estudo das origens da Ordem, pois nos serve de *terminus post quem* para isso, uma vez que Leça veio a ser a primeira casa capitular ou sede dos Hospitalários portugueses.

Quanto à data de 1122, do acordo, não temos razões fortes para a impugnar. É certo que no *Censual* há muitos does. de data errada por ignorância do valor do *x* aspado; mas tal hipótese é inadmissível no caso presente, em virtude do tempo da prelazia de Hugo. Insólita e anacrónica é, todavia, ali a confirmação de D. Afonso Henriques na forma em que se acha redigida — *Adffonsus princeps conf. Ribeiro* ⁽²⁴⁾ aventa a hipótese de a confirmação ser ao menos 13 anos posterior à data do acordo. Com segurança, apenas sabemos que a redacção dessa fórmula está errada ou pelo menos incompleta, porque não aparece em diplomas originais ou apógrafos fidedignos de D. Afonso Hen-

(24) *Diss. Chronm*, ap. ix, n.º 225.

riques (25). É, todavia, oportuno observar aqui que os docs. latinos do *Censual* e de cartulários tardios, como este, apresentam por vezes deturpações tais, que nos achamos inibidos de formular juízos críticos seguros a seu respeito.

A data textual do acordo entre a Sé do Porto e o most. de Leça — 23 de Julho de 1122 — está possivelmente certa, e não pode ser posterior a 1128; como é óbvio, o acordo antecedeu a doação, de data incerta, que D. Teresa fez do referido mosteiro aos freires do Hospital (26).

Deste último documento, de que não há nenhum traslado, restam-nos as três rubricas do Registo de Leça apontadas na nossa referência e já transcritas na *Nora Malta* (27).

O contexto do perdido diploma de D. Teresa afigura-se-nos que seria concordante com os das rubricas que possuímos, pois é corroborado pela carta de couto e privilégios concedida à Ordem por Afonso 1, em 30 de Março de 1140, e renovada em Abril de 1157. Nela enumera-se entre os bens dos Hospitalários «Leça inteira com suas herdades e limites coutados» (28).

Ora se Leça estava em 1140 na posse plena dos freires do Hospital, e não há no registo do arquivo menção de outro diploma de Afonso 1 sobre a mesma matéria, conclui-se que os imóveis ali adquiridos pela Ordem provêm, no todo ou em parte, da doação da rainha D. Teresa, feita antes de Maio de 1128 (29). Demais a ilação é reforçada pelo doc. de S.^{ta} Cruz, que atesta com clareza a fixação dos Hospitalários em território português antes do

(25) Gomo já esclareci este ponto em trabalhos anteriores, e com ele se mostrou concordante o eminente diplomata alemão Cari Edmann, *Die Annahme des Königstitels durch Alfons I von Portugal* [separata do Segundo Congresso do Mundo Português, 1940] pág. 40 e nota 8; trad. pág. 38 e nota 8; 2.^a versão: *De como D. Afonso Henriques assumiu o título de Rei*, pág. 26, nota 8, Coimbra, 1940 — remeto o leitor para estes meus estudos.

(26) *DMP. Régios*, i, ref. 24.

(27) Parte 1, pág. 32.

(28) *DMP. Reg.* i, n.º 260. A nota LV deste volume trata da genuinidade do diploma afonsino e de suas datas, sobre que Erdmann levantou dúvidas injustificadas.

(29) A data de 1133, que a *Nova Malta* atribui ao primeiro diploma afonsino da Ordem, resulta de um equívoco e de erradas deduções de seu autor, baseadas no apócrifo de S. João da Barosa, forjado por Bernardo de Brito, já acima referido.

ano 1132, e a sua organização nessa data sob a chefia do vigário da Ordem, Paio Galindes. Segundo o *Cartulaire Général*, era então o francês Raimundo du Puy o mestre geral da Ordem, o mesmo que vem nomeado no diploma de 1140, juntamente com o prior Aires, que dirigia as filiais de Portugal e Galiza (30).

São estes os documentos que conhecemos de interesse para o estudo do estabelecimento em Portugal da Ordem de S. João do Hospital, depois chamada de Malta, e que atestam a sua existência desde o final do governo da rainha D. Teresa. A este mesmo período a fizeram também remontar Viterbo, Herculano e Gama Barros, sem todavia aduzirem as fontes comprovativas do facto. E Anastácio de Figueiredo, o esforçado e probo autor da *Nova Malta*, que é um trabalho de investigação quase exaustivo sobre a história desta Ordem em Portugal, analisou todos os docs. aqui citados, com excepção do primeiro, mas as suas conclusões apresentam-se confusas e contraditórias. Assim no § 16 da parte 1, da referida obra, diz que não se atreve a fixar ao certo quem fez a primeira doação aos Hospitalários : se o conde D. Henrique com D. Teresa; se esta juntamente com seu filho, ou finalmente se este só.

Com efeito, os documentos que ele compulsou, sem chegar a destrinçar por forma segura os falsos dos legítimos, prestavam-se às três hipóteses. Hoje, mais bem documentados e com processos de crítica mais rigorosos, podemos com maior firmeza assentar conclusões sobre a génese e primórdios da Ordem do Hospital em terra portuguesa, que resumimos deste modo:

i.^a — A existência dos Hospitalários em Portugal, ainda destituídos de forte organização militar, remonta a uma data posterior

(30) Além da doação do most. de Leça, na secção de « Referências » de documentos perdidos, in *DMP.*, *Régios*, refs. 22 e 23, vão incluídas mais duas da «rainha» D. Teresa a favor dos Hospitalários. Observámos ali que a outorgante nestas duas mercês seria com maior probabilidade a infanta D. Teresa, filha de D. Sancho 1, do que a viúva do conde D. Henrique. Com efeito, a «rainha» D.Teresa que doou a essa Ordem a sua herdade em termo de Seia, entre Bobadela e Oliveira do Hospital, conforme consta do sumário do Registo de Leça, é de certeza a filha de Sancho 1, como no-lo prova a inquirição de Afonso 11, a respeito da terra de Seia.

TT. gav. viu, m. 2, n.º 3, já comentado em *Nova Malta*, 1, pág. 394.

a 1122 (ano textual e admissível da composição entre o bispo Hugo do Porto e o mosteiro de Leça, no *Censual do Cabido*).

2. ^a — Entre 1122 e 1128 a rainha D. Teresa concedeu aos freires desta Ordem o mosteiro de Leça do Balio, sua primeira casa capitular, recaindo as maiores probabilidades no ano de 1128, em que os Templários receberam da mesma rainha a doação de Soure (31).

3. ^a — Anteriormente a 1132 já os Hospitalários sob a chefia do vigário da Ordem Paio Galindes se tinham estabelecido em território português e adquirido bens imóveis (doc. de S.^{ta} Cruz de Coimbra, que dá inteira plausibilidade à doação anterior).

4. ^a — A carta de couto e privilégios outorgada à Ordem do Hospital em 1140 por D. Afonso 1 atesta a importância e expansão da mesma entre nós, e comprova a posse anterior de Leça com seus bens e couto (32).

5. ^a — A organização dos freires do Hospital em Ordem de Cavalaria e por forma a constituir um corpo militar de importância para as lutas da reconquista só é manifesta entre nós no último quartel do século xn (doação da terra de Guidintesta em 1194), por conseguinte, alguns decénios mais tarde do que as outras Ordens Militares.

RUY DE AZEVEDO

P¹) *BMP, Régios*, i, ref. 24 e doc. 79.

(32) *BMP, id.*, doc. 260.